

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2003

MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.

LIDO EM: 16/6/2003.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade.

AUTOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 25/8/2003.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 1/9/2003.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 11/9/2003.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
EM 11/9/2003, SOB O Nº 3.952.**

**Ofícios de Encaminhamento no dia 2/9/2003 sob o nº
606/2003/DAB***

LEI COMPLEMENTAR Nº 92/03.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX:(44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.camaradesarandi.com.br - E-mail: geral@camaradesarandi.com.br

APROVADO EM 05/08/2003
POR União do Brasil

101 / 03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº

APROVADO EM 01/09/2003
POR Vereador

SUMULA: Inclui Rua no Eixo Comercial da - /
CIDADE:-

Artº-1º- Fica por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços I, da Lei Complementar nº03/92, à Rua Pedro Alvares Cabral, no trecho compreendido entre as - Avenidas Montreal e Juraci Terra Guelfi, no Jardim Panorama.

Artº-2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

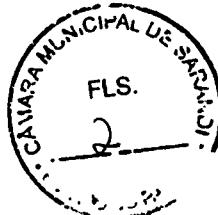
Artº-3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos 16-
dias do mes de junho do ano de 2003.

Carlos Alberto de Paula Junior
Vereador-Autor.-

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 16 JUN 2003

EXPEDIENTE LIDO
EM 16 JUN 2003





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 101 / 03

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____ Projeto de Lei Complementar nº 101/2003,
o Vereador Aparecida Rodrigues Schwarz,

Presidente da Comissão

PARECER

A Relatadora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 101/2003, de Autoria do edil **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, o qual Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2003.

Aparecida Rodrigues Schwarz,
Relatadora

Pelas Conclusões:

José Duarte,
Presidente

João Dutra Netto,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 101/03

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº

o Vereador

Projeto de Lei Complementar nº 101/2003,

João Lara Vieira,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 101/2003, de Autoria do edil CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, o qual Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer F A V Q R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

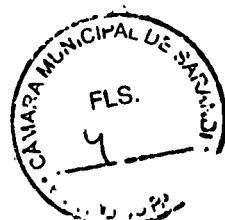
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2003.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 101 / 03

093 / 03

Requerimento N° _____.

Apresentado em 01/09 / 2003

Às horas

**(a) - Funcionário Responsável
Secção de Expediente**

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 01 / 09 / 2003

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° **XXXXXX**.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar Nº 101/2003, de Autoria do edil **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, o qual Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2003.

*Carlos Alberto de Paula Júnior,
Vereador - Autor*

